



**DISPENSA 12/2026 (ELETRÔNICA)**  
**(Processo Administrativo 220262005006)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336, Centro, Canapi/AL, realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições dos arts. **82 a 86** da referida Lei, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 05, de 15 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Data da sessão: 19/06/2026**

**Link:** <https://bnccompras.com>

**Horário da Fase de Lances a partir de: 09;00h**

**Tempo de disputa; 6h**

**Intervalo mínimo: 0,10 (dez centavos)**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

2.1.2. **A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras – BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI**

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como tercadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor



final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h:00**, na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.

4.3. fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2. No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.**

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do



procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar descontos inexequíveis;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados no Termo de Referência.

### **6.1.1 Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma.**

## **7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a ata de registro de preços.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo



fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir.

a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº. 1211/2021.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata

9.13.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

9.13.4. ANEXO IIII – Modelo De Declarações

Canapi/AL, 12 de junho de 2026.

**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 220262005004)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando garantir o adequado acondicionamento, transporte e distribuição de materiais pedagógicos, kits escolares, documentos, fardamentos, gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais itens utilizados no desenvolvimento das atividades educacionais, projetos, programas e ações promovidos pela rede municipal de ensino.
- 1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade de sacolas plásticas para o acondicionamento, transporte e distribuição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.
- 1.3. As sacolas serão utilizadas para a entrega de kits escolares, materiais pedagógicos, fardamentos, documentos, materiais de apoio às atividades escolares, gêneros alimentícios e demais itens distribuídos aos alunos, professores e demais beneficiários das ações promovidas pela Secretaria. A utilização desses materiais proporciona maior organização, praticidade, higiene e segurança no transporte dos produtos, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.
- 1.4. Considerando que a demanda é variável ao longo do exercício financeiro, em razão da realização de projetos educacionais, eventos, campanhas, programas governamentais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos quantitativos necessários de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir sacolas plásticas para utilização nas diversas atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino, especialmente para acondicionamento e distribuição de materiais destinados aos alunos, profissionais da educação e participantes de programas e projetos educacionais.
- 2.2. A contratação visa assegurar a continuidade das ações educacionais, evitando a interrupção dos serviços e garantindo melhores condições de armazenamento, transporte e entrega dos materiais distribuídos pela Secretaria.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos a serem adquiridos não podem ser previamente definidos com exatidão, em razão das demandas futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Além disso, o sistema proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos procedimentos de contratação e flexibilidade para aquisição dos materiais conforme a efetiva



necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e garantindo o atendimento contínuo das demandas educacionais durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de sacolas plásticas destinadas ao acondicionamento, transporte e distribuição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.
- 4.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada organização e entrega de kits escolares, materiais pedagógicos, documentos, fardamentos, gêneros alimentícios e demais itens distribuídos aos alunos, profissionais da educação e participantes dos programas, projetos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. A utilização das sacolas plásticas contribui para a preservação dos materiais transportados, proporcionando maior praticidade, higiene e segurança durante os processos de armazenamento e distribuição, além de auxiliar na padronização das entregas realizadas pela Administração Pública.
- 4.4. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos durante o período de vigência da contratação, uma vez que as demandas decorrem das necessidades futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.5. Dessa forma, a realização do procedimento licitatório visa assegurar o atendimento contínuo das atividades educacionais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, com observância aos princípios da boa gestão dos recursos públicos e da continuidade dos serviços prestados à população.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o acondicionamento, transporte e distribuição de materiais utilizados nas atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
- 5.2. As sacolas serão empregadas na entrega de kits escolares, materiais pedagógicos, fardamentos, documentos, materiais de apoio às ações educacionais, bem como outros itens distribuídos aos alunos, professores e demais participantes dos programas e projetos promovidos pela Secretaria. Sua utilização proporciona maior organização, praticidade, higiene e segurança no manuseio e transporte dos materiais, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.
- 5.3. Além disso, a aquisição visa assegurar a continuidade das ações educacionais e o adequado atendimento das necessidades da comunidade escolar, evitando prejuízos à execução dos programas, projetos e demais iniciativas desenvolvidas pelo Município.
- 5.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas à educação.

- 5.5. A análise da contratação para aquisição de sacolas plásticas destinadas à distribuição da merenda escolar demonstrou que o parcelamento do objeto não se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração. Os materiais possuem natureza semelhante, mesma finalidade e são utilizados de forma conjunta no atendimento das necessidades da rede escolar, tornando recomendável sua aquisição por lote, de modo a assegurar a padronização dos produtos e a eficiência no fornecimento.
- 5.6. Além disso, a contratação por lote contribui para a otimização da gestão contratual, reduzindo custos administrativos relacionados à fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais. A concentração do fornecimento em um único contratado minimiza riscos de desabastecimento, facilita o controle da execução contratual e pode proporcionar ganhos de escala, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. O objeto da futura contratação compreende a aquisição de sacolas plásticas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A planilha abaixo de formação de preços deverá ser elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os valores praticados no setor, contemplando a descrição detalhada dos itens, quantitativos estimados, valores unitários e totais, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>SACOLA PLÁSTICA TAMANHO P</b> , cor branca. Embalagem Plástica Material: Polietileno, Altura: 30 Cm, Espessura: no mínimo de 10 Microm, Forma: Sacola, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade.	KG	100	16,92	R\$ 1.692,00
	2	<b>SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M</b> , cor branca. Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno, Altura: 40 Cm, Espessura: no mínimo de 10 Microm, Forma: Sacola, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade.	KG	200	26,27	R\$ 5.254,00
	3	<b>SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G</b> , cor branca. Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno, Altura: 50 Cm, Espessura: no mínimo de 10 Microm, Forma: Sacola, Largura: 70 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade	KG	440	31,14	R\$ 13.701,60
	4	<b>SACOLA PLÁSTICA TAMANHO GG</b> , cor branca. Embalagem Plástica - Embalagem Plástica Material: Polietileno, Altura: 60 Cm, Espessura: no mínimo de 10 Microm, Forma: Sacola, Largura: 90 Cm, Características Adicionais: Alta Densidade	KG	480	47,23	R\$ 22.670,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>43.318,00</b>

- 6.3 Os quantitativos serão definidos conforme levantamento prévio das necessidades das unidades escolares da rede municipal.



## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

7.1 As sacolas plásticas a serem fornecidas deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência e possuir características compatíveis com sua finalidade de acondicionamento, transporte e distribuição de materiais e benefícios socioassistenciais:

Os produtos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, fabricados com matéria-prima de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar resistência adequada para suportar o peso dos itens comumente distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como gêneros alimentícios, kits de higiene, enxovais e demais materiais destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- c) Possuir acabamento uniforme, sem furos, rasgos, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
- d) Conter dimensões, espessura, capacidade de carga, cor e demais características conforme especificado na planilha de quantitativos e especificações do Termo de Referência;
- e) Ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- f) Ser fornecidas em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração.

7.2 A contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento
- 8.3. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada e aceite da contratante.

8.4 A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.



8.5 Para dar início ao presente processo administrativo, este município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

8.6 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**

## **9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

### **9.1. Da Execução**

9.1.1. Os serviços serão executados conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

### **9.2. Da Fiscalização e Gerenciamento (Art. 117 da Lei 14.133/2021)**

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, denominado(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Atestar a prestação dos serviços;
- c) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;
- e) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual.

### **9.3 Obrigações da Contratada**

9.3.1. Executar os serviços de recarga e manutenção de extintores em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas do INMETRO, ABNT e com a proposta apresentada;

9.3.2. Disponibilizar técnicos habilitados e qualificados, com certificação válida para execução de serviços em extintores de incêndio, conforme estabelecido no item 5 deste Termo;

9.3.3. Fornece todos os insumos, agentes extintores, peças de reposição, lacres, selos de conformidade INMETRO e equipamentos necessários à realização dos serviços de recarga e manutenção;

9.3.4. Emitir certificados de recarga e relatórios técnicos individuais para cada extintor submetido aos serviços;

9.3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3.7. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer ocorrência, defeito grave ou inviabilidade técnica de recarga identificada nos equipamentos que possa prejudicar o regular andamento dos serviços;

9.3.8. Acatar as orientações e determinações do fiscal do contrato;

9.3.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

9.3.10. Coletar e entregar os extintores nas dependências indicadas pela contratante, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e devolução dos equipamentos em perfeitas condições.

#### 9.4. Obrigações da Contratante

9.4.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato;

9.4.2. Designar servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato;

9.4.3. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.4.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

9.4.5. Disponibilizar os servidores a serem treinados conforme cronograma acordado com a contratada;

9.4.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.



## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura discriminada;
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

10.4. Nos valores pagos já estarão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

## **11. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)**

### **11.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021)**

11.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, em se tratando de sociedade cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 5.764/1971;
- f) Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

11.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

11.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)**

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública de abertura do certame ou que esteja dentro do prazo de validade constante na mesma.

### **11.4. Declarações Complementares**

11.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se aplicável);

11.4.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.4.3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

11.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

11.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será aplicada a sanção de rescisão unilateral cumulada com a multa prevista no item 12.2, alínea 'b'.

12.4. Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada.

12.5. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **13.1. Estimativa de Valor da Contratação**

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **43.318,00 (Quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais)** conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

13.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



13.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa vencedora do certame, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

### **13.2. Adequação Orçamentária**

13.2.1. Por se tratar de procedimento para Registro de Preços, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que a contratação dos itens registrados ocorrerá de forma futura e eventual. A dotação orçamentária será indicada e comprovada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante

### **14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)**

14.1. Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

14.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 05/2024.

14.3. Transcrição do dispositivo legal aplicável:

"Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021."

14.4. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

Canapi/AL, 08 de junho de 2026.

**Luiz Vieira da Silva**

Secretário Municipal de Educação



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº XX/2026

*(Decorrente de Dispensa de Licitação para Registro de Preços)*

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **município de Canapi/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.367.892/0001-42**, com sede na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, neste ato representado pela prefeita, **Josélia Melo de Lima**, em conjunto com a Secretaria de **XXXXXX**, representada pela Senhora, **xxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **Dispensa de Licitação com Registro de Preços**, na forma de publicação eletrônica, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto regulamentador aplicável, e das demais normas pertinentes, e em conformidade com o Processo Administrativo **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas condições estabelecidas nesta Ata.

#### PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

##### Cláusula 1ª – Do Fornecedor Registrado

FORNECEDOR	ção Social: PJ/MF: dereço: efone: mail: representante Legal: rtador do CPF nº:
------------	--



## PARTE II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### Cláusula 2ª – Da Fundamentação Legal e do Processo Administrativo

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada com fundamento:

- No art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante Dispensa de Licitação;
- No art. 82, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta o emprego do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de contratação direta, inclusive nas dispensas de licitação, quando aplicável;
- No Decreto Federal nº **11.462** promulgado em 31 de março de 2023, ou norma regulamentadora estadual/municipal vigente, que disciplina o Sistema de Registro de Preços;
- No Decreto Municipal nº **05/2024**
- Na Instrução Normativa SEGES/ME nº **65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, ou norma interna vigente.

2.2. O presente registro decorre do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, cotações de preços, documentação de habilitação da empresa e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência administrativa, necessidade de atendimento parcelado, impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser contratado, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## PARTE III – OBJETO E REGISTRO DOS PREÇOS

### Cláusula 3ª – Do Objeto

3.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste em: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como se aqui estivesse transcrito.

3.2. Os itens registrados, com respectivos quantitativos e valores, são os seguintes:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

3.3. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondendo ao somatório dos preços registrados multiplicados pelos quantitativos estimados.

3.4. Os quantitativos registrados são meramente estimativos, não gerando obrigação de contratação pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5. Os preços registrados, as especificações, as condições gerais de execução e as demais informações necessárias ao cumprimento do objeto integram esta Ata, independentemente de transcrição, por constarem do Termo de Referência e do Processo Administrativo.

#### **Cláusula 4ª – Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Órgão Gerenciador não estará obrigado a contratar os bens/serviços dela constantes, ficando facultada a aquisição parcial ou total dos quantitativos registrados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

#### **PARTE IV – FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

##### **Cláusula 5ª – Da Formalização das Contratações Decorrentes da Ata**

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme o caso, mediante:

- a) a) Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, quando o objeto for entrega única, sem necessidade de gestão continuada;
- b) b) Contrato administrativo, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
  - I. i) O prazo de execução for superior a um exercício financeiro;
  - II. ii) A execução envolver obrigações futuras ou continuadas;
  - III. iii) O valor da contratação específica exigir maior formalismo de acordo com a legislação aplicável.

5.2. A emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou celebração de Contrato decorrente desta Ata fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado à época da contratação.

5.3. O prazo para início da entrega dos bens ou para o início da prestação dos serviços é de **10 (dez)** dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou do instrumento contratual, conforme definido no Termo de Referência.

5.4. O local de entrega e/ou execução do objeto será indicado pela Secretaria, fundo ou Órgão requisitante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.



As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários de funcionamento do órgão requisitante, salvo disposição diversa estabelecida na respectiva solicitação ou no Termo de Referência.

#### **PARTE V – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Cláusula 6ª – Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- I – Gerenciar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, durante toda a vigência da Ata;
- II – Comunicar formalmente ao Fornecedor Registrado as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- III – Publicar e manter atualizado o registro desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Controlar os quantitativos registrados, acompanhando o consumo e evitando a extrapolação dos limites autorizados;
- V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos nesta Ata e no Termo de Referência, após liquidação regular da despesa;
- VI – Notificar o Fornecedor Registrado sobre a aplicação de eventuais sanções administrativas, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- VII – Zelar pela integridade desta Ata, providenciando sua formalização e guarda nos autos do Processo Administrativo.

##### **Cláusula 7ª – Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

Constituem obrigações do Fornecedor Registrado:

- I – Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da instrução do processo de contratação, sob pena de cancelamento do registro;
- II – Entregar os bens ou executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido ou serviço executado, na forma dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, e do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, o objeto entregue com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações contratadas;



V – Comunicar ao Fiscal/Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

VI – Manter atualizado junto ao Órgão Gerenciador o endereço, telefone e e-mail para comunicações formais;

VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador;

VIII – Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando solicitado, e especialmente por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata;

IX – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto desta Ata, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Órgão Gerenciador, ressalvado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **PARTE VI – ALTERAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula 8ª – Da Alteração dos Preços Registrados**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes hipóteses, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Revisão para redução: os preços registrados deverão ser imediatamente revisados para menor quando os preços de mercado se tornarem inferiores, mediante prévia verificação pelo Órgão Gerenciador;

b) Revisão para equilíbrio econômico-financeiro: quando o Fornecedor Registrado solicitar e demonstrar que o preço registrado deixou de ser vantajoso em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que alterem de forma extraordinária a equação econômico-financeira inicial, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de revisão de preços, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documentação que comprove o desequilíbrio, incluindo notas fiscais de aquisição de insumos, tabelas de preços de fabricantes ou publicações oficiais de índices de preços, conforme a natureza do objeto.

8.3. Comprovada a procedência do pedido, a revisão de preços será averbada mediante Termo Aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e publicada no PNCP, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor Registrado não puder cumprir as obrigações desta Ata, este poderá solicitar o cancelamento do registro, sem aplicação de penalidades, se devidamente comprovada a situação, antes da emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.



8.5. A atualização monetária dos preços registrados poderá ocorrer pelo índice de reajustamento definido no Termo de Referência, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do art. 92, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **PARTE VII – CANCELAMENTO DO REGISTRO**

### **Cláusula 9ª – Das Hipóteses de Cancelamento do Registro**

9.1. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – Não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que importe a proibição de contratar com a Administração Pública;

IV – Não manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata;

V – Incorrer em inexecução total ou parcial do objeto registrado.

9.2. O cancelamento do registro do Fornecedor poderá, ainda, ocorrer por solicitação deste, quando comprovar, por meio de documentação hábil, que está impossibilitado de cumprir as obrigações da Ata em razão de caso fortuito ou força maior.

9.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho do ordenador de despesas, publicado no PNCP, e notificado ao Fornecedor Registrado.

9.4. O cancelamento desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade, dar-se-á automaticamente ao final do prazo de vigência previsto na Cláusula 5ª, ou excepcionalmente, antes desse prazo, nas hipóteses de: cancelamento do único fornecedor registrado; superveniência de norma legal que o determine; interesse público, devidamente justificado; e casos análogos previstos em norma regulamentadora.

## **PARTE VIII – PAGAMENTO**

### **Cláusula 10ª - Das Condições de Pagamento**

10.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador no prazo de **30 (trinta dias)** dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente do Fornecedor Registrado, por meio de ordem bancária, devendo este indicar, na nota fiscal, o banco, a agência e o número da conta.



10.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Fornecedor, cuja verificação ocorrerá mediante consulta ao SICAF ou às certidões pertinentes, por ocasião de cada liquidação.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação, a contagem do prazo será interrompida, reiniciando-se após a regularização pelo Fornecedor.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação pecuniária que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, não cabendo reajuste de preços na hipótese de atrasos imputáveis ao próprio Fornecedor.

## **PARTE IX – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula 11ª – Das Penalidades Administrativas**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme espécie de infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, cujas circunstâncias não justifiquem a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato decorrente desta Ata, na hipótese de inexecução total;

III – Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigações, até o limite de 30 (trinta) dias; acima desse limite, configurar-se-á inexecução parcial;

IV – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de: apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação; fraude na contratação; comportamento inidôneo; descumprimento grave das obrigações;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas situações de maior gravidade, previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **PARTE X – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**

### **Cláusula 12ª – Do Gestor e do Fiscal da Ata**

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata, promover as medidas administrativas necessárias e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.

a) A fiscalização da execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata será realizada por servidor formalmente designado por cada Secretaria, fundo ou Órgão Participante, observadas as respectivas competências e atribuições, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar o recebimento, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor da Ata.

b) As designações de Gestor e Fiscal deverão ser formalizadas por meio de ato administrativo próprio da autoridade competente, podendo ser alteradas a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração.

c) A atuação do Gestor e dos Fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.2. Ao Gestor da Ata compete, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – Acompanhar os prazos de vigência da Ata e os quantitativos disponíveis, providenciando, quando necessário, a abertura de novo processo para atendimento das necessidades futuras;

III – Propor, quando cabível, a revisão de preços ou o cancelamento do registro.

12.3. Ao Fiscal da Ata compete, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – Registrar em relatório as ocorrências pertinentes e comunicá-las ao Gestor da Ata;

III – Atestar as notas fiscais e documentos equivalentes que comprovem o fornecimento regular do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



## PARTE XI – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

### Cláusula 13ª – Da Publicação no PNCP

13.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como eventuais alterações, cancelamentos e extinções a ela referentes, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura, nos termos do art. 94, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A publicação no PNCP é condição de eficácia da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caberá ao Órgão Gerenciador, por intermédio de sua unidade competente, proceder à publicação tempestiva, respondendo pelos atos praticados em descumprimento a esta obrigação.

## PARTE XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 14ª – Das Disposições Gerais

14.1. A presente Ata de Registro de Preços é vinculada ao Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e integra-se com o Termo de Referência, a proposta do Fornecedor Registrado e os demais documentos que o compõem, os quais são partes integrantes e complementares desta Ata, independentemente de transcrição.

14.2. Nenhuma disposição desta Ata cria entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado qualquer vínculo empregatício, de sociedade ou de associação, sendo cada parte responsável por suas próprias obrigações e encargos.

14.3. As omissões desta Ata serão resolvidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar, nos regulamentos aplicáveis, nos princípios gerais de direito administrativo e, subsidiariamente, no Código Civil.

14.4. O Fornecedor Registrado declara ter plena ciência do conteúdo desta Ata, incluindo todas as suas cláusulas e condições, bem como do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ASSINATURAS

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canapi/AL XX de xxxxxx de 2026

Xxxxxx  
Prefeita

XXXXXXXXX  
Secretária



Município De Canapi/AL

Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedora Registrada

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº XXXXXXXXX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CANAPI/AL** E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **Educação**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;



Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por aquisição de **sacolas plásticas**, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação xx/2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;



- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado de até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;





O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sec. de xxxxxxxx  
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante -Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada





### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)